



# Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2008**

**DATA : 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

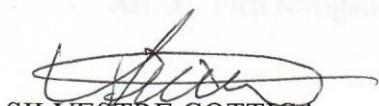
**EMENTA : CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA SE AUSENTAR DO PAÍS.**

**FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

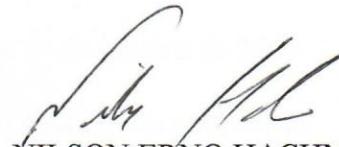
Art. 1º - Fica concedida autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para se ausentar do País, nos finais de semana e/ou feriados, a partir da publicação do presente decreto legislativo até 31 de dezembro de 2008, bem como para ausentar-se do País, para ingressar em países integrantes do MERCOSUL e eventualmente demais países da América Latina, no período acima, até 05 (cinco) dias em cada mês, em dias úteis, a fim de tratar sobre assuntos de interesse geral e que visem o benefício da comunidade rondonense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 07 de fevereiro de 2008.



SILVESTRE COTTICA  
Presidente



NILSON ERNO HACHMANN  
1º Secretário